

n.º 103/80, de 9 de Maio, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição;

2.3 — Respeitadas que sejam as competências legais do IGFSS na matéria e executadas as orientações definidas pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., em estreita colaboração com o mesmo organismo, reclamar os créditos da segurança social em sede de processos de falência e insolvência e de execução de natureza fiscal, cível e laboral;

2.4 — Emitir certidões para exigência a terceiros, judicial e extrajudicial, de processos de contra-ordenação;

2.5 — Promover a aplicação dos regimes sancionatórios às infracções de natureza contra-ordenacional relativas aos estabelecimentos de apoio social;

2.6 — Promover a aplicação dos regimes sancionatórios às infracções de natureza contra-ordenacional relativas aos beneficiários/contribuintes.

3 — As competências ora delegadas/subdelegadas não podem ser objecto de subdelegações e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de advocação.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do CPA, ficam ratificados desde 1 de Junho de 2005 todos os actos praticados pela coordenadora da área funcional jurídica no âmbito do presente despacho.

26 de Janeiro de 2006. — A Adjunta do Director, *Nazaré Lança*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 3591/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 2376/2006 (2.ª série), de 30 de Janeiro, subdelego na directora do Núcleo de Prestações Familiares e Doença, licenciada Maria Angelina Rodrigues Ferreira, a competência para:

1 — Decidir sobre os processos de atribuição de prestações familiares.

2 — Autorizar o pagamento de subsídio de educação especial aos estabelecimentos frequentados por menores que confirmam direito à prestação.

3 — Decidir sobre os processos de atribuição de subsídio de funeral.

4 — Decidir sobre os processos de atribuição de prestações de doença, incluindo doenças profissionais, maternidade, paternidade e adopção, de prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e de assistência a familiares doentes, a deficientes profundos e a doentes crónicos, nos termos da legislação em vigor.

5 — Apreciar as situações de doença directa.

6 — Decidir sobre os processos relativos a ausência do domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária.

7 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades temporárias sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem.

8 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações atribuídas no âmbito da sua área de competência, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril.

9 — Decidir sobre a anulação de notas para reposição quando tenham sido indevidamente emitidas.

10 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários.

11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e inspecção-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

12 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

13 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangida, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de Janeiro de 2006. — O Director de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *José Oliveira Gomes*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 3592/2006 (2.ª série). — 1 — A Portaria n.º 998/2001, de 17 de Agosto, define e regula a estrutura orgânica do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, fixando as suas atribuições e os princípios gerais de organização e funcionamento.

2 — O artigo 2.º prevê como área funcional a Unidade de Apoio aos Estabelecimentos Integrados, da qual faz parte a Casa do Lago.

3 — Considerando que a Casa do Lago tem como missão o acolhimento de emergência de crianças e jovens em risco, portadores de doenças mentais (médias e graves) e de perturbações comportamentais, e que a sua coordenação vinha sendo assegurada, temporariamente, pela licenciada Olga Maria Palma Pires desde 19 de Setembro de 2005;

4 — Considerando a complexidade de funcionamento de um estabelecimento com estas atribuições;

5 — Determino que a licenciada Isabel Maria São Pedro Cardoso Brigham, em funções na Unidade de Acção Social, Serviço Local de Vila Franca de Xira, fique afecta à Casa do Lago a partir de 11 de Janeiro de 2006, tendo em vista assegurar a sua coordenação.

6 — Nestes termos, delego na licenciada Isabel Maria São Pedro Cardoso Brigham, até à nomeação de novo director, os poderes para assunção dos actos de administração corrente inerentes ao normal funcionamento da Casa do Lago, a seguir indicados:

6.1 — Autorizar os planos de férias e as respectivas alterações;

6.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

6.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

6.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários;

6.5 — Autorizar as deslocações dos utentes em transportes públicos e em táxi;

6.6 — Movimentar as contas bancárias conjuntamente com o funcionário a quem tenha sido conferida essa competência;

6.7 — Autorizar as deslocações em serviço e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, através do fundo fixo;

6.8 — Autorizar as transferências e saídas de utentes;

6.9 — Fixar o montante das participações devidas pelos utentes de acordo com as normas em vigor;

6.10 — Efectuar a cobrança das participações devidas pelos utentes;

6.11 — Autorizar o pagamento de dinheiro de bolso para utentes que não tenham qualquer tipo de rendimento;

6.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes de serviço;

6.13 — Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;

6.14 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros, material lúdico e didáctico, e com a aquisição de serviços até ao montante de € 3100, respeitando as regras e limites superiormente estabelecidos para os fundos fixos.

29 de Dezembro de 2005. — A Directora, *Rosa Maria Pimenta Araújo*.

Despacho n.º 3593/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — I — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, através da deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego e subdelego os seguintes poderes:

1 — Nos directores da Unidade de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, Álvaro Elias Dionísio, da Unidade de Previdência e Apoio à Família, Maria de Fátima Lopes Coelho, da Unidade de Solidariedade, Maria Isabel da Fonseca Dias Rodrigues, da Unidade de Acção Social, Otília Maria Tomás Soares Queirós, da Unidade de Apoio aos Estabelecimentos Integrados, Maria Irene Morgado Sobreira Baptista Sequeira, da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, Maria Rosa de Sousa Furtado Fontes, da Unidade de Administração, Maria Alice Rodrigues Ferreira da Silva, da Unidade Financeira, Maria de Fátima Carapeto Pereira Cid da Conceição, da Unidade de Recursos Humanos, Rosa Maria Bastos Pereira da Costa Reis, da Unidade de Sistemas de Informação, Paulo de Jesus Leite Ribeiro de Castro, da Unidade Jurídica, Vítor Eugénio Santos Baltazar, e do Núcleo de Planeamento e Estatística, Manuela Namorado Lancha dos Santos Borges, e no coordenador da área funcional de Contribuintes, António Manuel Jesus Rodrigues, os seguintes poderes relativamente ao pessoal afecto às respectivas unidade orgânicas:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;